



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda
Instituto de Ciências Exatas
Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Instrução de Serviço Conjunta VEI/VCX/VCH n.01 de 15 de março de 2020.

CONSIDERANDO, pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho (GT) instituído pela Reitoria da Universidade Federal Fluminense e ainda que seus resultados envolvem recomendações "estabelecidas três frentes de trabalho: educacional, administrativa e de vigilância epidemiológica e saúde";

CONSIDERANDO, o comunicado emitido pela Reitoria da Universidade Federal Fluminense, em 13 de março do corrente, o qual, dentre outras medidas informa o adiamento "por 1 (uma) semana o início do período letivo que ocorreria na próxima segunda-feira, dia 16 de março";

CONSIDERANDO, o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Instrução de Serviços PROGEPE n.º 04 de 13 de março de 2020 que "Regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO, que o Campus Atterrado possui duas unidades acadêmicas (ICHS e ICEX) com uma circulação diária de aproximadamente 2.500 pessoas dentre alunos, técnicos, docentes e comunidade externa;

CONSIDERANDO, que o Campus Vila-EEIMVR tem uma Comunidade Acadêmica composta de mais de 2.500 pessoas dentre alunos de graduação, pós-graduação, extensão, técnicos e docentes, que desenvolvem suas atividades de forma contínua;

CONSIDERANDO, que a suspensão das aulas é uma medida importantíssima para minimizar o risco de contágio, contudo, ainda assim existe um significativo fluxo de pessoas nos Campi Vila e Atterrado;

As Direções do ICHS, ICEX e EEIMVR, no uso de suas atribuições regimentais e visando complementar as normas publicadas pela Reitoria da UFF, com medidas locais, para prevenção da propagação do COVID-19,

DECIDEM

Art. 1 - Ficam cancelados todos os eventos agendados nos Auditórios dos Campi Aterrado e Vila, e novos agendamentos também ficam suspensos, até nova orientação;

Art. 2 - Serão providenciados e disponibilizados álcool em locais de fluxo do Campus Aterrado e do Campus Vila/EEIMVR;

Art. 3 – As operações dos diferentes setores de cada unidade acadêmica serão ajustados ao que define a norma IS PROGEPE 04/2020 visando reduzir os servidores em um mesmo local, bem como organização de turnos e garantir o funcionamento do setor em horário regular.

Parágrafo único – No caso do ICHS, EEIMVR e ICEX os diferentes setores irão realizar apenas atendimentos urgentes e inadiáveis, mediante agendamento prévio através dos respectivos e-mails institucionais visando evitar aglomerações de pessoas no local, e os servidores ali lotados atuarão em regime de turnos de revezamento, quando aplicável, ou através de trabalho remoto, conforme Art. 4.º IS PROGEPE 04/2020, sendo que as respectivas direções irão realizar a análise e deliberação de cada caso;

Art. 4 - O atendimento do setor de informática no Campus Aterrado será operado através do GLPI para ações emergenciais, a entrega de “carteirinha estudantil” e demais atendimentos presenciais no balcão ficam suspensos, até nova orientação, os servidores ali lotados atuarão em regime de turnos de revezamento, quando aplicável, com complementação através de trabalho remoto, conforme Art. 4.º IS PROGEPE 04/2020;

Art. 5 - O processo de ajuste dos cursos do ICHS e ICEX serão realizados de modo online, através do SisCoord, (<http://www.puvr.uff.br/sistemas/siscoord/>) e o processo de ajuste nos planos de estudos dos cursos da EEIMVR serão realizados de modo online pelo Enguffvr (www.enguffvr.com.br).

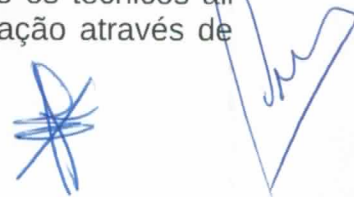
Parágrafo único: As direções/coordenações dos cursos deverão publicar as instruções e detalhamento para o processo de ajuste dos respectivos cursos, buscando sua divulgação através dos canais oficiais de comunicação bem como através das redes sociais oficiais de cada curso/unidade.

Art. 6 - Processos seletivos, bancas de defesa, experimentos laboratoriais, reuniões de pequenos grupos e conselhos devem ser realizadas preferencialmente através da internet ficando a análise e deliberação a cargo das coordenações e chefias locais;

Parágrafo único: No caso dos laboratórios as atividades urgentes e inadiáveis deverão ser realizadas mediante agendamento prévio, visando evitar aglomerações nos respectivos locais.

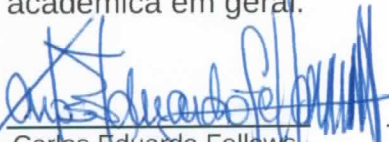
Art. 7- As atividades da tutoria EAD deverão ser realizadas remotamente, com o atendimento telefônico do 0800 sendo suspenso até nova orientação, devendo os alunos utilizarem a plataforma, o e-mail e a vídeo-tutoria para atendimento;

Art. 8 – As atividades de atendimento presencial das secretarias EAD ficam suspensas, devendo ser realizados apenas atendimentos inadiáveis e previamente agendados através dos e-mails das respectivas coordenações de cursos, sendo que os técnicos ali lotados atuarão em regime de turnos de revezamento com complementação através de trabalho remoto, conforme Art. 4.º IS PROGEPE 04/2020;



Art. 9 – As atividades de segurança dos *campi* bem como as atividades de limpeza, asseio e conservação irão operar em regime de plantão (sendo organizados pela gestão local de cada unidade), do mesmo modo que o setor de transporte, que será regulamentado através da SOMA/PROAD;

Art. 9 - Estas medidas se alinham às determinações da Reitoria da UFF e as Direções do Campus Aterrado e Vila, seguem atentas para as orientações que serão prestadas pela Administração Central da Universidade, de modo que novas informações poderão ser divulgadas a qualquer momento, com novos arranjos dos serviços prestados, visando a segurança de nossos servidores técnicos, docentes, estudantes, tutores e comunidade acadêmica em geral.


Carlos Eduardo Fellows
Prof. Carlos Eduardo Fellows
Diretor do Instituto de
Ciências Exatas / UFF
Mat. 0308645


Júlio Cesar Andrade de Abreu
DIRETOR ICHS / UFF
Matrícula SIAPE 1769566
Portaria nº 62.745/2019


Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila